



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

NOME: Eloia Duarte Rodrigues
DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR (☒) ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO
EMAIL: [REDACTED]
TELEFONE (COM DDD): [REDACTED]
PIS/PASEP: [REDACTED]
BANCO: [REDACTED]
AGÊNCIA: [REDACTED] CONTA CORRENTE: [REDACTED]

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Facilitação de oficinas, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Resolução Enap nº 34, de 2023, no tema “Enap Aqui! Orçamento e Finanças” .
CARGA HORÁRIA: 14 horas
PERÍODOS: 05 e 06/11/2026
LOCAL: Presencial - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - Porto Velho-RO
VALOR DA HORA: R\$ 253,54 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) VALOR TOTAL: R\$ 3.549,56 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: (☒) PARCELA ÚNICA

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA

- a) Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no tocante às obrigações, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Participar de forma ativa da criação do Google Sala de Aula - junto à coordenação do curso - e, também, durante todo o período de realização da turma, garantindo que o ambiente esteja sempre atualizado; que eventuais dúvidas postadas pelos alunos sejam esclarecidas; e que quaisquer atividades propostas nessa plataforma sejam acompanhadas e/ou avaliadas;
- d) Responsabilizar-se pela validação da frequência disponibilizada pela Enap para fins de conclusão do curso e emissão de certificados aos alunos;

- e) Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz da CONTRATADA, captadas no referido evento, para fins de auditoria, se necessário;
- h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento; e
- i) Não fazer uso de publicidade e propaganda voltadas a interesses pessoais durante os eventos, bem como nos materiais didáticos utilizados.
- j) Em sendo pessoa segurada da Previdência Social, a pessoa CONTRATADA compromete-se a informar as remunerações recebidas, até o limite máximo do salário de contribuição, considerando todos os seus vínculos, a fim de que a CONTRATANTE possa apurar corretamente o salário de contribuição sobre o qual deverá incidir a contribuição social previdenciária, bem como a alíquota aplicável, nos termos dos artigos 36 e 39 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail copac@enap.gov.br **durante o período de vigência dos serviços e previamente à conclusão dos trabalhos**, por meio da Declaração constante do Anexo VIII da referida Instrução Normativa. **Na ausência do envio da declaração ou de manifestação da pessoa CONTRATADA no prazo estabelecido, será considerada, para fins de apuração, a inexistência de outras remunerações sujeitas à contribuição previdenciária, procedendo-se à apuração e ao recolhimento da contribuição ao RGPS pela CONTRATANTE, conforme a legislação aplicável.**

3.2 DA CONTRATADA (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

- a) Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratada, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- b) Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- c) Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- d) Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- e) Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- f) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- g) Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

3.3 DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA dos registros do Termo de Referência;
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

e) Comunicar à CONTRATADA em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 5 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 50](#), de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores) e na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Usuário Externo, em 29/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Araújo da Costa Veloso**, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional Substituto(a), em 31/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1026731** e o código CRC **B2EB8B04**.

Criado por [elke.nascimento](#), versão 4 por [elke.nascimento](#) em 28/08/2026 18:14:54.